



**ATUALIZAÇÃO
DO
AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE
RECURSOS
ENTRE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
E
A UNIÃO DE FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

2024

ATUALIZAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA
Gestão e Manutenção de Espaços Verdes

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela celebrou, a 30 de setembro de 2022, com efeitos a 1 de outubro de 2022, o auto de transferência de competências e de recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a União de Freguesias de Poceirão e Marateca;

A minuta desta atualização ao auto de transferência de competências e de recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em 06 de dezembro de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em 14 de dezembro de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da União de Freguesias de Poceirão e Marateca de 13 de dezembro de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Poceirão e Marateca de 28 de dezembro de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A União das Freguesias de Poceirão e Marateca, com sede na Rua Luís de Camões, nº 12, em Poceirão, pessoa coletiva n.º 510838812, adiante designada por União das Freguesias, representada neste ato pela sua Presidente, Cecília Maria Cordeiro de Sousa,

O artigo 3.º passa a integrar novos pontos 2 e 3 (com renumeração dos seguintes pontos), tendo sido atualizada a redação do ponto 8 do mesmo artigo (anterior ponto 6). No artigo 4.º

são retiradas as alíneas que o integram (a e b). O anexo II, que integra o respetivo Auto de Transferência, passa a ter redação atualizada.

Artigo 3.º **(Gestão e manutenção de espaços verdes)**

1. (...).
2. **Integram o presente Auto os trabalhos associados às espécies arbóreas inseridas nas áreas verdes e jardins da área geográfica da freguesia, incluindo rega, podas e manutenção, com exceção dos trabalhos indicados no ponto 8 do presente artigo que se mantêm sob responsabilidade da Câmara Municipal.**
3. **Sempre que se verifique, no decurso do exercício das várias competências transferidas e/ou delegadas na Junta de Freguesia, nomeadamente a presente e/ou a da limpeza urbana, algum dano numa espécie arbórea que implique abate, substituição e/ou intervenção acrescida, os respetivos custos serão da responsabilidade da Junta de Freguesia.**
4. Os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela Junta de Freguesia.
5. As retanchas deverão cumprir os planos de plantações e sementeiras contidas nos respetivos projetos, quando existam.
6. No caso de serem necessárias substituições de espécies por razões técnicas ou de inexistência no mercado, devem ser consultados os serviços municipais.
7. Os respetivos serviços municipais prestarão acompanhamento técnico, por iniciativa própria ou a pedido da Junta de Freguesia.
8. **A aplicação de tratamentos fitossanitários mantem-se sob responsabilidade da Câmara Municipal, independentemente da sua localização.**

Artigo 4.º **(Recursos financeiros)**

Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, os recursos financeiros a transferir anualmente, em duodécimos, são fixados de acordo com o quadro constante no Anexo II, considerando as áreas identificadas no mesmo Anexo.

são retiradas as alíneas que o integram (a e b). O anexo II, que integra o respetivo Auto de Transferência, passa a ter redação atualizada.



Artigo 3.º
(Gestão e manutenção de espaços verdes)

1. (...).
2. **Integram o presente Auto os trabalhos associados às espécies arbóreas inseridas nas áreas verdes e jardins da área geográfica da freguesia, incluindo rega, podas e manutenção, com exceção dos trabalhos indicados no ponto 8 do presente artigo que se mantêm sob responsabilidade da Câmara Municipal.**
3. **Sempre que se verifique, no decurso do exercício das várias competências transferidas e/ou delegadas na Junta de Freguesia, nomeadamente a presente e/ou a da limpeza urbana, algum dano numa espécie arbórea que implique abate, substituição e/ou intervenção acrescida, os respetivos custos serão da responsabilidade da Junta de Freguesia.**
4. Os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela Junta de Freguesia.
5. As retanchas deverão cumprir os planos de plantações e sementeiras contidas nos respetivos projetos, quando existam.
6. No caso de serem necessárias substituições de espécies por razões técnicas ou de inexistência no mercado, devem ser consultados os serviços municipais.
7. Os respetivos serviços municipais prestarão acompanhamento técnico, por iniciativa própria ou a pedido da Junta de Freguesia.
8. **A aplicação de tratamentos fitossanitários mantem-se sob responsabilidade da Câmara Municipal, independentemente da sua localização.**

Artigo 4.º
(Recursos financeiros)

Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, os recursos financeiros a transferir anualmente, em duodécimos, são fixados de acordo com o quadro constante no Anexo II, considerando as áreas identificadas no mesmo Anexo.

ANEXO II
Recursos financeiros

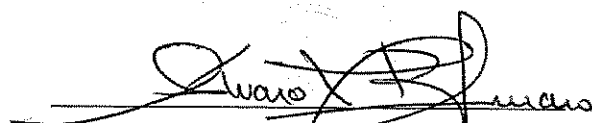
Transferências anuais

Descrição	Área	Valor
Espaços verdes	11 322,30 m2	25.216,90€
Conservação/manutenção de sistemas de rega		5 000€
TOTAL		30.216,90€

A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Assinado a 29 de dezembro de 2023, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

A Presidente da União de Freguesias de
Poceirão e Marateca


(Cecília Maria Cordeiro de Sousa)



REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 06/12/2023

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA

14/12/2023

Reunião de 06/12/2023

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a União de Freguesias de Poceirão e Marateca - atualizações.

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta nº GPC 04 24-23

Documento n.º _____

A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 abril, estabeleceu com a União de Freguesias de Poceirão e Marateca, um processo de transferência de competências e de recursos que teve início a 1 de outubro de 2022.

Este processo de transferência de competências e de recursos envolveu um conjunto de áreas de intervenção no território, que foi sujeito a redação e aprovação pelos vários órgãos, dos respetivos autos, nomeadamente:

- a) Gestão e manutenção e espaços verdes
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes

Estando o ano de 2023 a terminar, e com ele todo um período de mais de um ano de transferência de competências e de recursos entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Poceirão e Marateca, cujo saldo é globalmente positivo, a Câmara Municipal e a União de Freguesias, após reuniões realizadas para análise e avaliação do processo, entenderam que há necessidade de proceder a atualizações nalguns destes instrumentos, quer ao nível dos valores/verbas a transferir, quer ao nível da própria redação dos mesmos, melhorando-a, corrigindo e clarificando alguns aspetos.

Entendeu-se, assim, necessário proceder à atualização dos autos de transferência de competências e de recursos nas áreas da Gestão e manutenção e espaços verdes, bem como da Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, não se afigurando necessária a atualização dos restantes.

Assim, considerando que:

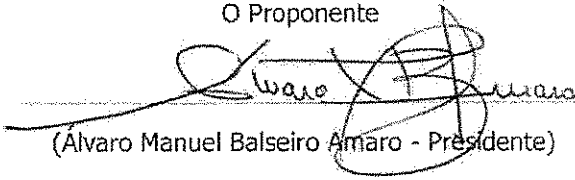
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a União de Freguesias de Poceirão e Marateca, necessita de atualização de verbas no que diz respeito à conservação e manutenção de sistemas de rega;

- Há necessidade de clarificar alguns aspetos relacionados com as espécies arbóreas no que diz respeito aos tratamentos fitossanitários;
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, necessita de atualizações de verbas no que diz respeito a herbicidas e fitofármacos, bem como manutenção de equipamentos;
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, tem de refletir um aumento de recursos humanos que se aferiram necessários para o desenvolvimento da competência.

Propõe-se que:

1. Nos termos dos artigos 33.º, n.º 1, alínea o) e 25.º, n.º 1, alínea j) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a atualização do "Auto de Transferência de Competências e de Recursos para Gestão e manutenção de espaços verdes" e o "Auto de Transferência de Competências e de Recursos para a Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros" celebrados individualmente com a União de Freguesias de Poceirão e Marateca, para o ano de 2024 e seguintes, conforme minutas em anexo;
2. De acordo com a alínea b) do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, os efeitos da presente proposta fiquem condicionados à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024-2028.

O Proponente


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

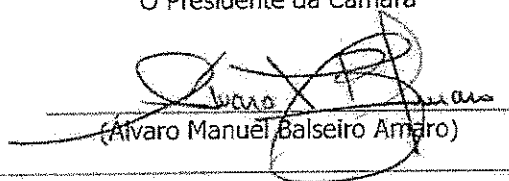
Deliberação

Esta proposta foi: ☒ aprovada ☐ rejeitada ☐ retirada
Por: ☒ votação nominal ☐ escrutínio secreto ☒ unanimidade ☐ maioria

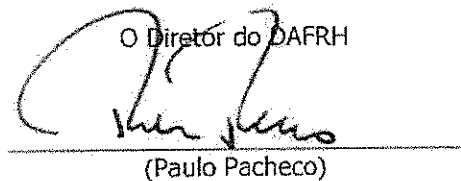
Presenças	Votação ¹			Presenças	Votação ¹		
	C	Ab	AF		C	A b	AF
☒ Álvaro Amaro - Presidente	☐	☐	☒	☒ Fernanda Pésinho - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Isabel Tirana - Vereadora	☐	☐	☒	☒ Maria João Camolas - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Raul Cristóvão - Vereador	☐	☐	☒	☒ Mara Rebelo - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Pedro Taleço - Vereador	☐	☐	☒	☒ Carlos de Sousa - Vereador	☐	☐	☒
☒ Paulo Ribeiro - Vereador	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 06/12/2023, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela para efeitos do disposto no art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH


(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

(MINUTA)

ATUALIZAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA
Gestão e Manutenção de Espaços Verdes

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela celebrou, a 30 de setembro de 2022, com efeitos a 1 de outubro de 2022, o auto de transferência de competências e de recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a União de Freguesias de Poceirão e Marateca;

A minuta desta atualização ao auto de transferência de competências e de recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em de de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da União de Freguesias de Poceirão e Marateca de de de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Poceirão e Marateca dede 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A União das Freguesias de Poceirão e Marateca, com sede na Rua Luís de Camões, nº 12, em Poceirão, pessoa coletiva n.º 510838812, adiante designada por União das Freguesias, representada neste ato pela sua Presidente, Cecília Maria Cordeiro de Sousa,

O artigo 3.º passa a integrar novos pontos 2 e 3 (com renumeração dos seguintes pontos), tendo sido atualizada a redação do ponto 8 do mesmo artigo (anterior ponto 6). No artigo 4.º

são retiradas as alíneas que o integram (a e b). O anexo II, que integra o respetivo Auto de Transferência, passa a ter redação atualizada.

Artigo 3.º
(Gestão e manutenção de espaços verdes)

1. (...).
2. **Integram o presente Auto os trabalhos associados às espécies arbóreas inseridas nas áreas verdes e jardins da área geográfica da freguesia, incluindo rega, podas e manutenção, com exceção dos trabalhos indicados no ponto 8 do presente artigo que se mantêm sob responsabilidade da Câmara Municipal.**
3. **Sempre que se verifique, no decurso do exercício das várias competências transferidas e/ou delegadas na Junta de Freguesia, nomeadamente a presente e/ou a da limpeza urbana, algum dano numa espécie arbórea que implique abate, substituição e/ou intervenção acrescida, os respetivos custos serão da responsabilidade da Junta de Freguesia.**
4. Os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela Junta de Freguesia.
5. As retanchas deverão cumprir os planos de plantações e sementeiras contidas nos respetivos projetos, quando existam.
6. No caso de serem necessárias substituições de espécies por razões técnicas ou de inexistência no mercado, devem ser consultados os serviços municipais.
7. Os respetivos serviços municipais prestarão acompanhamento técnico, por iniciativa própria ou a pedido da Junta de Freguesia.
8. **A aplicação de tratamentos fitossanitários mantem-se sob responsabilidade da Câmara Municipal, independentemente da sua localização.**

Artigo 4.º
(Recursos financeiros)

Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, os recursos financeiros a transferir anualmente, em duodécimos, são fixados de acordo com o quadro constante no Anexo II, considerando as áreas identificadas no mesmo Anexo.

ANEXO II
Recursos financeiros

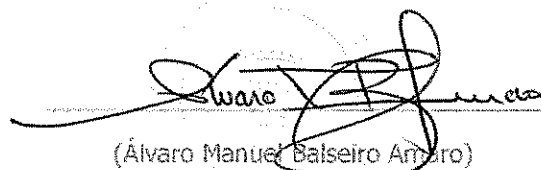
Transferências anuais

Descrição	Área	Valor
Espaços verdes	11 322,30 m2	25.216,90€
Conservação/manutenção de sistemas de rega		5 000€
TOTAL		30.216,90€

A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Assinado a de de, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

A Presidente da União de Freguesias de
Poceirão e Marateca


(Cecília Maria Cordeiro de Sousa)

Certidão

Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e três, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 7**, referente aos **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a União de Freguesias de Poceirão e Marateca – atualizações**. -----

A bancada do PPD/PSD, ausente no momento da votação-----
Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com vinte e oito votos a favor (doze da CDU, nove do PS, quatro do MCCP, dois do CH e um do BE). Aprovado em minuta. -----

Está conforme. -----

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

O chefe da Divisão

Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)

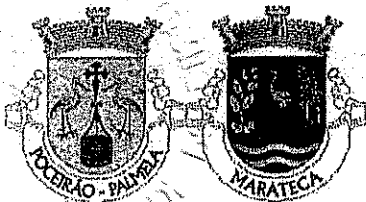


REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA

13/12/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS

28/12/2023



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Proposta nº 287/2021-25

DE: Presidente da Junta de Freguesia,
Cecília Sousa

PARA: Junta de Freguesia da União de
Freguesias de Poceirão e Marateca

ASSUNTO: Autos de Transferência de
Competências e de Recursos do
Município de Palmela para a União
das Freguesias de Poceirão e
Marateca, na área da Gestão e
Manutenção dos Espaços Verdes e da
Limpeza das vias e espaços públicos,
sargetas e sumidouros - Atualização

Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a União das Freguesias de Poceirão e Marateca, na área da Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes e Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros - Atualização

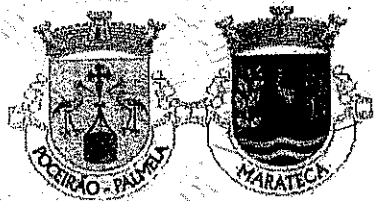
Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que deu origem ao processo de transferência de competências e recursos, do Município de Palmela para a Junta de Freguesia, o qual teve efeitos a 1 de outubro de 2022;

Considerando que após as reuniões realizadas para análise e avaliação do processo, entenderam as partes que há necessidade de proceder a atualizações e ajustes, quer ao nível das verbas/valores a transferir, quer ao nível da redação dos mesmos, melhorando, corrigindo e clarificando alguns aspetos de alguns Autos, não se afigurando necessária a atualização dos restantes;

Considerando a Proposta n.º GPC0-04 24-23 aprovada na reunião de Câmara no dia 06 de dezembro de 2023, procedeu-se à atualização dos seguintes Autos de Transferência:

- Gestão e Manutenção de Espaços Verdes;
- Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;

Cecília Sousa, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, solicita à Junta de Freguesia a deliberação da proposta em apreço, e segundo o preceituado na alínea j) do n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se para deliberação da Assembleia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca.



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Deliberação: Aprovada ☒

Reprovada ☐

Unanimidade ☒

Maioria ☐

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente Cecilia Sousa	X		
Secretário Nuno Passos	X		
Tesoureira Noélia Pereira	X		
Vogal Mário Dias	X		
Vogal Susana Gonçalves	X		

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.12.13, para efeitos do disposto nos termos do nº.3 e nº.4 do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº. 4 e nº. 6 do artigo 34º. do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

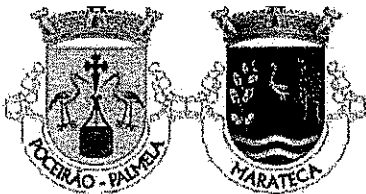
A Presidente Cecilia Sousa

O Secretário Nuno Miguel dos Santos Passos

A Tesoureira Noélia Pereira

O Vogal Mário Dias

A Vogal Susana Gonçalves



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Deliberação da Assembleia

Ata em Minuta

(Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a União das Freguesias de Poceirão e Marateca, na área da Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes e da Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros - Atualização)

Sob a proposta n.º 217/2021-25, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34º do Decreto-lei n.º 4/2015, 7 de setembro, Código Procedimento Administrativo, a Assembleia de Freguesia deliberou por Unanidade aprovar em minuta a ata referente à presente proposta, passando a constar na devida ata depois de elaborada.

Deliberação:

Aprovada ☒

Reprovada ☐

Unanimidade ☒

Maioria ☐

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Coligação Democrática Unitária	6		
Partido Socialista	3		
Movimento Cidadãos Concelho de Palmela	2		
Partido Social Democrata	1		
CHEGA			

Poceirão, de 28 dezembro de 2023

O Presidente da Assembleia

António Manuel da Silva Braz